

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1343/2011

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE PALMITAL DOS CARVALHOS, MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS E A DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal no distrito de Palmital do Carvalhos, Município de Senhora dos Remédios (MG).

Parágrafo Único – A Escola mencionada no “caput” do presente artigo, atenderá a Educação Infantil e aos anos iniciais do ensino fundamental.


Art. 2º - A Escola Municipal ora criada pela presente Lei, fica denominada Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo Único – O nome conferido à Escola criada pela presente Lei é em decorrência de ser Nossa Senhora Aparecida, a padroeira do bairro onde a referida Escola é localizada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Senhora dos Remédios, 17 de outubro de 2011, 57º. Ano da Emancipação Política e 55º Ano da Primeira Administração Eleita.


Sônia Maria Coelho Milagres
Prefeita Municipal

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br

